## LEI Nº 118/89

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR NEGOCIA-ÇÕES COM A ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO SEBASTIÃO DE ANITÁPO-LIS PARA AQUISIÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DO SALÃO PAROQUIAL.

Antão Antônio David, Prefeito Municipal de Anitápolis,no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. lº - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar negocia ações para aquisição do antigo Salão Paroquial, pertencente a Assis-/tência Social São Sebastião de Anitápolis.

PARAGRAFO ÚNICO - Os materiais adquiridos serão utilizados em construções para funcionamento de Departamentos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as dis posições em contrário.

Anitápolis, em 20 de fevereiro de 1989.

Mutao Mutanio Cavid Antão Antônio David PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anitápolis, aos 21 de fevereiro de 1989.

Célo de Almeida Coelho

Secretar**i**